

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 532, 17 DE OUTUBRO DE 2008

*Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº
481/2007.*

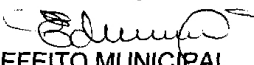
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 481/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ficam os Poderes Executivo Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2008, de acordo com o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 464/2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de outubro de 2008.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri